



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

– Estado da Bahia –

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso
REQUERIMENTO Nº. ____ / 2023.

A Vereadora que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício - Marcondes Francisco dos Santos e a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação– Elza de Brito Alves Teixeira**, requeiro a aplicação das disposições de “Controle de Qualidade” da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, para alcançar a segurança alimentar nas Escolas do Município de Paulo Afonso/BA. Considerando;

A necessidade da produção de refeições seguras nas escolas, do ponto de vista sanitário, é de grande relevância devido ao preparo em grande quantidade e com antecedência, e por atender uma clientela vulnerável ao acometimento de doenças veiculadas por alimentos.

No dia 05 de setembro de 2023, esta Edil, recebeu uma denúncia em seu gabinete de que foi servido iogurte dentro de um copo com uma rã, na Escola Municipal João Bosco Ribeiro. Ao se dirigir ao local, foi constatada a veracidade do fato. Apesar dos relevantes avanços do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ainda se encontram falhas nas cantinas escolares do Município, nos locais de preparo e fornecimento de serviços de alimentação escolar, nas ações relativas à infraestrutura, qualidade sanitária dos alimentos e água, etc., o que dificulta o alcance do compromisso do programa em ofertar alimentação saudável e adequada.

Para que se possa atingir os objetivos do PNAE, se faz necessário atender aos regramentos do “Caderno de Legislação – 2023” deste programa, elaborado



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

– Estado da Bahia –

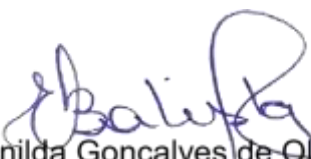
pelo Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Item 4 – “Controle de Qualidade”, traz, em seu bojo, os termos da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, atualizada pela RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação”. Para tanto, deve-se ter atenção aos subitens **4.1 Edificação, Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios; 4.2 Higienização De Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios; 4.3 Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas; [...] 4.5 Manejo dos Resíduos; 4.6 Manipuladores; 4.7 Matérias-Primas, Ingredientes e Embalagens; 4.8 Preparação do Alimento; 4.9 Armazenamento e Transporte do Alimento Preparado; 4.10 Exposição ao Consumo do Alimento Preparado.**

Desta forma, considerando que a alimentação escolar se insere no contexto da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, e que esta oferta é de decisiva na definição do estado de saúde dos beneficiários do PNAE, reforça-se a recomendação para que a qualidade dessa alimentação seja continuamente monitorada, em especial, na Escola Municipal João Bosco Ribeiro, seguindo-se os regramentos da Resolução aqui elencada, bem como os demais regulamentos técnicos de boas práticas para serviços de alimentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Substanciada pelos fatos narrados, e buscando externar maior segurança aos munícipes, pede e espera aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2023.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
-Vereadora-